



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2023.

Requer o registro, no âmbito da Câmara dos Deputados, da Frente Parlamentar Frente Parlamentar do Desporto Escolar.

Senhor Presidente,

Nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, venho respeitosamente a Vossa Excelência requerer o registro, perante a Mesa da Câmara dos Deputados, da Frente Parlamentar do Desporto Escolar.

Ante o exposto, informo que a entidade suprapartidária é integrada por representantes e membros da Câmara dos Deputados, seguindo em anexo a Ata de Fundação e constituição da Frente Parlamentar do Desporto Escolar, seu Estatuto e o rol de assinaturas de deputados que aderiram à entidade, destacando que este parlamentar signatário será seu presidente perante Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, de de 2023.

  
Deputado RODRIGO VALADARES  
UNIÃO/SE

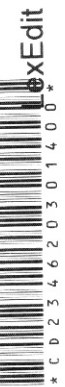
Apresentação: 15/08/2023 12:11:53.473 - MESA

REQ n.2533/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Valadares e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.br/> ID: 31626301400

Scanned with CamScanner





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## ATA DE FUNDAÇÃO

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reunidos nas dependências da Câmara dos Deputados, às 15 horas, com os Deputados presentes conforme lista de apoio do Requerimento de Criação apresentado no Infoleg, tendo quórum de 1/3, sob a condução do Deputado Rodrigo Valadares (UNIÃO-SE) para eleição da diretoria da Frente Parlamentar do Desporto Escolar, se dá por fundada a referida Frente. A Diretoria eleita por aclamação é a seguinte: Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO-SE), Presidente; Marangoni (UNIÃO-SP), Vice-Presidente; Fausto Santos Júnior (UNIÃO-AM), Secretário-Geral. Fica deliberado que o cargo de Tesoureiro será eleito na reunião após homologação da Frente. Após a eleição, decide-se pelo envio de requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados, com a documentação de constituição da Frente, com as assinaturas de adesão e o Estatuto da Frente.

**Deputado RODRIGO VALADARES**  
UNIÃO/SE  
PRESIDENTE



## **ESTATUTO**

### **I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE**

**Art. 1º** - A Frente Parlamentar do Desporto Escolar, constituída de acordo com o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº / 2023, é uma entidade civil de direito privado, de natureza suprapartidária, não ideológica, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, integrada por Deputados Federais, com atuação em todo o território nacional, sede e foro na Capital Federal, regendo-se por este Estatuto.

### **II – DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - A Frente Parlamentar do Desporto Escolar tem como objetivos:

- I) Incentivar a prática desportiva no ambiente escolar em todo o território nacional;
- II) Promover a aproximação entre a Câmara dos Deputados e as iniciativas de promoção do Desporto Escolar no território nacional;
- III) Propor e acompanhar ações legislativas pertinentes à promoção do Desporto Escolar no território nacional;
- IV) Divulgar as atividades da Frente Parlamentar do Desporto Escolar no Parlamento e junto à sociedade;
- V) Outras atividades compatíveis com os objetivos desta Frente.

### **III – DOS MEMBROS**

**Art. 3º** - Integram a Frente Parlamentar do Desporto Escolar:

- I) Como membros, os deputados federais integrantes da 57ª Legislatura que subscrevam o Termo de Adesão, mesmo após o registro via Infoleg na Mesa da Câmara dos Deputados;
- II) Como colaboradores, os ex-parlamentares que se interessarem pelos objetivos da Frente;
- III) Como colaboradores, os órgãos e entidades civis e governamentais representativas da área de Desporto Escolar no Brasil;



IV) Como colaboradores outros órgãos, entidades e pessoas da sociedade em geral, designados pela Assembleia Geral, com genuíno interesse e ações compatíveis com os fundamentos e objetivos da Frente.

#### **IV – DA CONCESSÃO DE TÍTULOS**

**Art. 4º** - A Frente Parlamentar do Desporto Escolar poderá, por indicação de seus membros e deliberação da Assembleia Geral, conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem na atuação em favor dos objetivos da Frente Parlamentar.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá cassar título honorífico concedido a qualquer pessoa quando o agraciado mantiver conduta reprovável e comprovadamente contrária aos objetivos e interesses da Frente.

#### **V – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 5º** - São órgãos da Frente Parlamentar do Desporto Escolar:

I) Assembleia Geral, integrada pelos membros da Frente Parlamentar do Desporto Escolar, todos com direitos iguais à palavra, ao voto e a exercer mandato diretivo, desde que eleito a um de seus cargos;

II) Mesa Diretora, integrada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, 1º Secretário, Tesoureiro, 1º Tesoureiro e Consultor Jurídico;

III) Conselho Fiscal, constituído por Tesoureiro e 1º Tesoureiro.

IV) Conselho Consultivo, formado pelos colaboradores da Frente Parlamentar do Desporto Escolar.

**Art. 6º** - É vedada à Frente Parlamentar do Desporto Escolar participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

**Art. 7º** - É expressamente vedado a qualquer membro da Frente Parlamentar do Desporto Escolar o direito de usufruir ou perceber vantagens pessoais, bem como o de receber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de cargo eletivo.

#### **VI – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 8º** - Compete à Assembleia Geral:

I) Eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal;

II) Admitir ou demitir membros, mesmo integrantes da Mesa;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- III) Conceder ou cassar título honorífico;
- IV) Aprovar balanços e relatórios do Conselho Fiscal, se perfeitos e acabados;
- V) Alterar, no todo ou em parte, este Estatuto;
- VI) Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;
- VII) Deliberar sobre assuntos para os quais foi convocada;
- VIII) Apreciar as matérias apresentadas pela Mesa, pelo Conselho Fiscal e por seus membros;
- IX) Apreciar as matérias apresentadas pelo Conselho Consultivo, após aprovação da discussão pela Mesa Diretora;
- X) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da Frente.

**Art. 9º** - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, através de expediente aos membros.

Parágrafo Único. Em caso de urgência, o prazo de que trata este artigo poderá ser reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 10** - A Assembleia Geral será instalada com qualquer número, e suas decisões tomadas por maioria simples, observada a presença da maioria absoluta dos membros, em primeira convocação e, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, cabendo ao Presidente a decisão em caso de empate nas votações.

**Art. 11** - Compete à Mesa Diretora:

- I) Representar a Frente em Juízo ou fora dele;
- II) Deliberar sobre a reunião dos membros da Frente em Assembleia Geral e os temas a serem debatidos;
- III) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos;
- IV) Superintender, supervisionar e fiscalizar as atividades;
- V) Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- VI) Efetuar contratos ou convênios com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da Frente;
- VII) Praticar todos os atos inerentes ao funcionamento da Frente;
- VIII) Elaborar um regimento interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- IX) Resolver os casos omissos nesse Estatuto.

### **Art. 12** - Compete ao Presidente:

- I) Representar a Frente em eventos e constituir delegação para esse fim;
- II) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;
- III) Convocar e presidir as reuniões da Mesa Diretora e de Assembleia Geral;

### **Art. 13** - Compete ao Vice-Presidente:

- I) Por designação do Presidente, substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos;
- II) Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

### **Art. 14** - Compete ao Secretário-Geral:

- I) Superintender os serviços gerais da Secretaria, assinando os expedientes de rotina interna e externa, mantendo-os em dia;
- II) Colaborar com o Presidente no preparo dos relatórios trimestrais, recebendo e coordenando os relatórios de outros membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal;
- III) Lavrar as atas das sessões da Mesa Diretora e da Assembleia Geral no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 15** - Compete ao 1º Secretário substituir o Secretário-Geral, em seus impedimentos ou ausências, para dar cumprimento às suas atribuições.

### **Art. 16** - Compete ao Tesoureiro:

- I) Superintender os serviços contábeis e administrativos da Tesouraria;
- II) Apresentar, ao Presidente, balancete geral de receita e despesas, relatório das atividades da Tesouraria e a prestação de contas.

*A*



**Art. 17** - Compete ao 1º Tesoureiro substituir o Tesoureiro, em seus impedimentos ou ausências, para dar cumprimento às suas atribuições.

**Art. 18** - Compete ao Consultor Jurídico:

- I) Emitir pareceres e discutir questões de natureza jurídica de interesse da Frente;
- II) Assessorar a Frente na elaboração e no acompanhamento de matérias legislativas pertinentes.

**Art. 19** - Ao Conselho Consultivo compete:

- I) Articular e mobilizar adesões à Frente e prestar apoio aos seus movimentos;
- II) Quando subscrita por ao menos 3 (três) de seus membros, encaminhar à Mesa Diretora sugestão de pauta para discussão em Assembleia Geral.

**Art. 20** - Aos colaboradores de órgãos e entidades diplomáticas e governamentais representativas da área de Desporto Escolar é permitida a participação em Assembleia Geral.

Parágrafo único. Aos demais colaboradores da Frente é vedada a participação em Assembleia Geral, exceto quando solicitada pelo Presidente a presença e manifestação de colaborador sobre o tema em discussão ou quando, por requerimento do interessado ao Presidente, a presença for autorizada.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21** - Compete à Mesa Diretora todos os atos necessários à preparação das reuniões da Assembleia Geral, bem como as execuções das providências por ela determinadas, além de outros atos de gestão.

**Art. 22** - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas pelos meios de comunicação social da Câmara dos Deputados e por comunicação formal elaborada pela Mesa Diretora.

**Art. 23** - Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros presentes com direito a voto.

**Art. 24** - A Frente Parlamentar do Desporto Escolar somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Art. 25** – Após a aprovação desse Estatuto, deve ser realizada a eleição dos membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal, para exercerem mandato até o término da atual Legislatura.

**Art. 26** - Este Estatuto estrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, de de 2023.

*Rodrigo Antonio Valadares*

**Deputado RODRIGO VALADARES  
UNIÃO/SE**

**PRESIDENTE DA FRENTE PARLAMENTAR  
DO ESPORTO ESCOLAR**





## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

29/08/2023 10:21:55

Página: 1 de 5

**Proposição:** REQ 2533/2023  
**Autor da Proposição:** RODRIGO VALADARES E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 15/08/2023  
**Ementa:** Frente Parlamentar do Desporto Escolar  
**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

<b>Totais de Assinaturas:</b>	Confirmadas	199
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Illegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	199

### Assinaturas Confirmadas

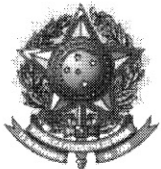
1	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
2	ADILSON BARROSO	PL	SP
3	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
4	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	AIRTON FALEIRO	PT	PA
7	ALBERTO FRAGA	PL	DF
8	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
9	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
10	ALEXANDRE LEITE	UNIÃO	SP
11	ALFREDO GASPAR	UNIÃO	AL
12	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
13	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
14	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
15	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
16	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
17	ANTONIO BRITO	PSD	BA
18	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
19	BACELAR	PV	BA
20	BEBETO	PP	RJ
21	BENES LEOCÁDIO	UNIÃO	RN
22	BETO RICHÁ	PSDB	PR
23	BIA KICIS	PL	DF
24	BOHN GASS	PT	RS

25	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
26	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
27	CAIO VIANNA	PSD	RJ
28	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
29	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
30	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
31	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
32	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
33	CARLOS VERAS	PT	PE
34	CAROL DARTORA	PT	PR
35	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
36	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
37	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
38	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
39	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
40	COBALCHINI	MDB	SC
41	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
42	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
43	CORONEL FERNANDA	PL	MT
44	CORONEL TELHADA	PP	SP
45	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
46	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
47	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
48	DAMIÃO FELICIANO	UNIÃO	PB
49	DANI CUNHA	UNIÃO	RJ
50	DANIELA REINEHR	PL	SC
51	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
52	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
53	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
54	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
55	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
56	DELEGADA KATARINA	PSD	SE
57	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
58	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
59	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
60	DIEGO CORONEL	PSD	BA
61	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
62	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
63	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
64	DR. BENJAMIM	UNIÃO	MA
65	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
66	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
67	DRA. ALESSANDRA HABER	MDB	PA
68	DUDA RAMOS	MDB	RR
69	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
70	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
71	ENFERMEIRA ANA PAULA	PDT	CE
72	EUNÍCIO OLIVEIRA	MDB	CE
73	FAUSTO PINATO	PP	SP

74	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
75	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
76	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
77	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
78	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
79	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
80	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
81	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
82	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
83	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
84	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
85	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
86	GILSON DANIEL	PODE	ES
87	GILSON MARQUES	NOVO	SC
88	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
89	GISELA SIMONA	UNIÃO	MT
90	GUILHERME BOULOS	PSOL	SP
91	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
92	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
93	HELDER SALOMÃO	PT	ES
94	HELENA LIMA	MDB	RR
95	HENDERSON PINTO	MDB	PA
96	ICARO DE VALMIR	PL	SE
97	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
98	ISMAEL	PSD	SC
99	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
100	JOÃO LEÃO	PP	BA
101	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
102	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
103	JOSIVALDO JP	PSD	MA
104	JULIO LOPES	PP	RJ
105	JUNIO AMARAL	PL	MG
106	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
107	JÚNIOR MANO	PL	CE
108	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
109	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
110	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
111	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
112	LÉDA BORGES	PSDB	GO
113	LEO PRATES	PDT	BA
114	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
115	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
116	LEUR LOMANTO JÚNIOR	UNIÃO	BA
117	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
118	LUCIANO BIVAR	UNIÃO	PE
119	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
120	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
121	LUISA CANZIANI	PSD	PR
122	LUIZ CARLOS BUSATO	UNIÃO	RS

123 LUIZ LIMA	PL	RJ
124 Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
125 LULA DA FONTE	PP	PE
126 MARANGONI	UNIÃO	SP
127 MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
128 MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
129 MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
130 MARCELO LIMA	PSB	SP
131 MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
132 MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
133 MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
134 MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
135 MARX BELTRÃO	PP	AL
136 MAURÍCIO CARVALHO	UNIÃO	RO
137 MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
138 MAURICIO NEVES	PP	SP
139 MAX LEMOS	PDT	RJ
140 MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
141 MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
142 MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
143 MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
144 MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
145 NELY AQUINO	PODE	MG
146 NETO CARLETTO	PP	BA
147 ODAIR CUNHA	PT	MG
148 OSMAR TERRA	MDB	RS
149 OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
150 PADOVANI	UNIÃO	PR
151 PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
152 PASTOR EURICO	PL	PE
153 PAULINHO FREIRE	UNIÃO	RN
154 PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
155 PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
156 PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
157 PEZENTI	MDB	SC
158 PINHEIRINHO	PP	MG
159 POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
160 PR. MARCO FELICIANO	PL	SP
161 PROF. PAULO FERNANDO	REPUBLICANOS	DF
162 PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
163 PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
164 RAFAEL SIMOES	UNIÃO	MG
165 RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
166 RENATA ABREU	PODE	SP
167 RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
168 RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
169 RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
170 RICARDO SILVA	PSD	SP
171 ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC

172	ROBERTO MONTEIRO PAI	PL	RJ
173	RODOLFO NOGUEIRA	PL	MS
174	RODRIGO DE CASTRO	UNIÃO	MG
175	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
176	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
177	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
178	ROSANA VALLE	PL	SP
179	SANDERSON	PL	RS
180	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
181	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
182	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
183	SILVIA WAIÁPI	PL	AP
184	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
185	SOCORRO NERI	PP	AC
186	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
187	TIÃO MEDEIROS	PP	PR
188	TIRIRICA	PL	SP
189	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
190	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
191	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
192	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
193	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
194	ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
195	ZÉ NETO	PT	BA
196	ZÉ TROVÃO	PL	SC
197	ZÉ VITOR	PL	MG
198	ZEZINHO BARBARY	PP	AC
199	ZUCCO	REPUBLICANOS	RS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PRESIDÊNCIA / SGM**

Requerimento nº 2533/2023, do Deputado Rodrigo Valadares – requer o registro da Frente Parlamentar do Desporto Escolar.  
Em 29/8/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



**ARTHUR LIRA**

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 94359 - 28